

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE N.º 492-E, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Compõe força-tarefa para a ampliação do quantitativo de servidores públicos dedicados à análise para contratação de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o inciso III do art. 17 do Regimento Interno, e considerando a Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 958-E, de 2020, na 776ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo relacionados para a composição de força-tarefa sob a supervisão da Superintendência de Fomento - SFO, com o objetivo de ampliar o quantitativo de servidores públicos dedicados à análise para contratação de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA.

Art. 2º A força-tarefa terá a seguinte composição:

I - Superintendência de Análise de Mercado - SAM:

Luciano Trigo Teixeira - SIAPE n.º. 1446285;

Renata Del Giudice - SIAPE n.º. 1550099.

II - Superintendência de Registro - SRE:

Anna Luiza Ferreira Pijnappel - SIAPE n.º. 1846220;

Ricardo Dias Villela - SIAPE n.º. 2120308.

III - Superintendência de Fiscalização - SFI:

Claudio André Duarte - SIAPE n.º. 2120746;

Rejane Pires Calazans Matos - SIAPE n.º. 1711468.

IV - Secretaria de Gestão Interna - SGI:

Carina Cavalcante Coelho - SIAPE n.º. 1586470;

Carolina Brasil Romão e Silva - SIAPE n.º. 1639156.

§1º A coordenação da força-tarefa será designada pela Superintendente de Fomento.

§2º Os servidores indicados deverão se dedicar integralmente às atividades da força-tarefa, ficando dispensados das atuais atribuições, com exceção daqueles indicados pela SGI, que poderão, no caso de necessidade da Administração Pública, exercer parcialmente atividades nas suas áreas de origem.

Art. 3º As atividades da força-tarefa terão início imediato e seu prazo de duração será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Após o encerramento da força-tarefa, os servidores voltarão às suas atividades nas áreas de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 30/11/2020, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1832103** e o código CRC **169D41B6**.